



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO MERCADO DE NATAL 2022

Entre os dias **08 e 11 e 16 e 23 de dezembro de 2022**, na Praça José Pinhão, irá decorrer o 2º Mercado de Natal do Concelho de Alpiarça. Este mercado, inspirado e desenhado a partir do imaginário da época natalícia, tem como principal objetivo dinamizar o comércio local, oferecendo um conjunto de bens diferenciados por forma a tornar o espaço agradável e apelativo.

1. OBJETO:

O presente documento tem como objetivo o estabelecimento das normas de participação de pessoas coletivas, singulares, IPSS ou grupos informais organizados - denominados de operadores — que pretendam intervir de forma ativa no mercado, promovendo a venda de produtos.

2. ORGANIZAÇÃO E LOCAL:

- 2.1. A entidade responsável pela organização do evento é a Câmara Municipal de Alpiarça.
- 2.2. O evento realizar-se-á ao ar livre na Praça José Pinhão.
- 2.3. O município disponibilizará gratuitamente uma casinha de madeira (dimensões: 3m x 3m e 1,50m x 1,50m) iluminada e decorada na frente.

3. PERÍODOS E HORÁRIOS:

- 3.1. O “Mercado de Natal 2022” decorre entre os dias 08 e 11 e 16 e 23 de dezembro de 2022, nos seguintes horários:
 - a) Dia de abertura, 10h00 às 20h00;
 - b) 2ª a 5ª feira das 17h30 às 20h00;
 - c) 6ª e Sábados das 10h00 às 22h00;
 - d) Domingos das 10h00 às 20h00;
- 3.2. Os participantes são obrigados a cumprir o horário do evento garantindo que a sua casa se encontra aberta no horário do mercado;
- 3.3. A decoração do interior da casa bem como os materiais e equipamentos necessários são da inteira responsabilidade dos participantes;
- 3.4. É proibida a entrada e circulação de quaisquer veículos dentro do recinto salvo situações excecionais devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

4. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

4.1. As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário online ou através do preenchimento da ficha de inscrição em papel e entregue no Balcão Único do Município e aceitação das presentes normas até ao dia **25 de novembro**.

4.2. A inscrição obriga à aceitação das presentes normas de participação.

4.3. O Mercado de Natal destina-se a produtos associados à quadra natalícia, nomeadamente: doçaria tradicional, chocolataria, charcutaria, vinhos, frutos secos, artesanato e produtos regionais.

5. ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

5.1. A localização do espaço destinado às casinhas e a distribuição dos participantes no local são definidas exclusivamente pela Câmara Municipal.

5.2. Os participantes não podem exceder o espaço concedido nem impedir a livre circulação de pessoas e bens.

5.3. Não é permitida a ligação de aparelhos elétricos, salvo situações devidamente autorizadas pela Câmara Municipal.

5.4. A Câmara Municipal assegura a cada participante o fornecimento de energia elétrica e ponto de luz até um limite de 10 amperes monofásicos.

5.5. Não é permitida a confeção de comida no local, salvo autorização expressa pela organização.

5.6. A entidade responsável não pretende que o evento seja concorrente dos estabelecimentos que o rodeiam pelo que sugere aos participantes que tentem diferenciar os seus produtos.

5.7. As casas de madeira não dispõem de pontos de água, nem exaustão de fumos e cheiros.

6. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS À VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS:

6.1. A venda de alimentos e bebidas devem obedecer às regras de Higiene e Segurança Alimentar (HCCP), sendo os participantes responsáveis pela gestão do seu espaço e pela forma como expõem os seus produtos, respondendo diretamente às entidades competentes pela fiscalização.

7. NORMAS DE LIMPEZA E HIGIENE DOS ESPAÇOS:

7.1. Os participantes devem assegurar a limpeza do espaço ocupado.

7.2. Os géneros alimentares não devem estar diretamente expostos ao ar livre, para evitar a sua contaminação/deterioração devendo ser acondicionados de acordo com a atividade e a legislação em vigor.

7.3. É expressamente proibido o armazenamento de materiais perigosos, inflamáveis ou outros que possam pôr em perigo os participantes e o público.

7.4. A Câmara Municipal é responsável pela limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

7.5. A Câmara Municipal assegura a colocação de contentores, para resíduos indiferenciados e ECOPONTOS, em pontos estratégicos das ruas adjacentes ao recinto onde se realiza o evento.

7.6. Os participantes devem privilegiar a separação dos resíduos (vidro, papel, embalagens de plástico/metal e indiferenciado) e depositá-los nos respetivos contentores existentes pelo recinto.

8. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA:

8.1. A Câmara Municipal não pode ser responsabilizada por qualquer dano decorrente de furto, destruição e desaparecimento de bens materiais ou valores, dos participantes ou terceiros.

9. INCUMPRIMENTO:

9.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de expulsar o participante nas seguintes situações:

- a) Venda de produtos para os quais a organização não tenha dado a sua autorização;
- b) Abandono da exploração do espaço;
- c) Cedência de ocupação do espaço a outrem;
- d) Uso diverso do fim a que se destina o espaço;

9.2. A alteração do programa ou horário do evento não constitui a Câmara Municipal no dever de indemnizar os participantes por quaisquer encargos ou despesas relacionados com a sua participação.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através do telefone n.º 243 559 100 ou através do correio eletrónico para o seguinte endereço: gabinetecultura@cm-alpiarca.pt.